

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 469

Dar nome ao “**Auditório**” da Escola de 1º Grau Bairro Brasília .

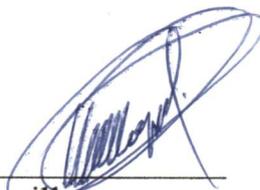
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1º - Denominar-se-á **Prof. Marineuza Santos Souza**, o Auditório da Escola de 1º Grau, Bairro Brasília, em Montanha – ES.

Art. 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de junho de 1999



Júlio César Vaillant Capilla
Prefeito Municipal.